

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – SRP

I- REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02

II- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2022

IV- ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI- FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA POR ITEM

VII- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

HORA: 10:00

LOCAL: Avenida Presidente Costa e Silva, s/n – Centro – Secretaria de Educação

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP - Anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4 - Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo email licitacaopmcs21@gmail.com.

XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**,

devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.8 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

11.9 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante de preferência, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.10 Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessário apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.11 - As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06, conforme Anexo Modelo VI.

13.12- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

13.13- O preço será fixo e irrevogável.

13.14 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.2- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b- Prova de Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- c- Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;
- b.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.4. CRP do responsável técnico pelo balanço.

14.5 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante (**Anexo IX**).
- d) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.
- e) Alvará de Funcionamento

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – FASE INICIAL

15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição, desde que apresentado o documento vencido, e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

16.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândia Sales -Ba.

19.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

19.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

XX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20.2 - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que

comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1- A entrega será parcelada por lote da seguinte forma:

Prazo de entrega:

a) **De 48 horas, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.**

b) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado de recebimento do lote mensal:

23.1.1 – O pagamento será em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e atestado a entrega do material dentro do mês, conforme dotação orçamentária prevista na minuta de contrato.

XXIV- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

24.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separadas por secretarias, pois a prestação de contas será separada.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

25.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.3- O recebimento será efetuado pelo Setor de Compras, que realizará verificação da conformidade

do objeto com as especificações do edital, das marcas apresentadas na proposta de preços.

25.4- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI. (nota fiscal só será liberada para pagamento mediante entrega dos produtos cotados de acordo com o apresentado na proposta de preços e, entrega de todos os itens constantes na solicitação de compra).**

25.5- A entrega do objeto licitado será na Central de Compras deste Município

25.6- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVI- DAS PENALIDADES

26.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

26.2.3- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada

responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.2.4- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3- Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVII – RESCISÃO

27.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

27.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

27.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78

da Lei 8.666/93.

27.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândia Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro, Cândia Sales – Bahia.

29.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

29.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa
icitante

Cândido Sales, 22 de Março de 2022

Aline Nogueira Lima Alves

Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de expediente se faz necessária para o desenvolvimento e manutenção das atividades diárias realizadas pelas Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, quando do atendimento aos munícipes deste Município.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

LOTE 1						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, COM ESPONJA ABSORVENTE, REVESTIDA DE TÊCIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM.	UNIDADE		100	R\$	R\$
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 X 1,50 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		100	R\$	R\$
3	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS (POST IT) 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38X50 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE		500	R\$	R\$
4	CLIQUE GALVANIZADO Nº2 PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE		50	R\$	R\$
5	CLIQUE GALVANIZADO Nº4 PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE		50	R\$	R\$
6	CLIQUE GALVANIZADO Nº6 PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE		50	R\$	R\$
7	CLIQUE GALVANIZADO Nº8 PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE		50	R\$	R\$
8	CLIPS N 02: CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO CAIXA 100 UND	CAIXA		2500	R\$	R\$
9	CLIPS N 02: CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	CAIXA		1000	R\$	R\$
10	CLIPS N 04: CLIPE, NIQUELADO, 4/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	CAIXA		1500	R\$	R\$
11	CLIPS N 06: CLIPE, NIQUELADO, 6/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	CAIXA		1500	R\$	R\$
12	CLIPS N 08: CLIPE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO 50 UND	CAIXA		1200	R\$	R\$
13	COCHETE GALVANIZADA Nº10 CAIXA COM 72	UNIDADE		50	R\$	R\$
14	COCHETE GALVANIZADA Nº12 CAIXA COM 72	UNIDADE		50	R\$	R\$
15	COMPASSO ESCOLAR BÁSICO CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA		25	R\$	R\$
16	ELÁSTICO BORRACHINHA Nº 18 LÁTEX – 80MM - ESPESSURA DE 1,5 A 10MM (PCT C/ 100GRS)	PACOTE		352	R\$	R\$
17	ESTILETE TIPO LARGO ESP. 18 MM: ESTILETE, LARGO, 18 MM, ESCRITÓRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA		83	R\$	R\$
18	ETIQUETA ADESIVA 16X30 MM	UNIDADE		40	R\$	R\$
19	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		30	R\$	R\$
20	FITA DE MEDIÇÃO 100M	UNIDADE		04	R\$	R\$
21	POCHETE GALVANIZADA Nº10 CAIXA COM 72	UNIDADE		50	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE I						R\$

LOTE 2						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	FITA ADESIVA MARROM 45X45 CX COM 5 UNID	PACOTE		300	R\$	R\$
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 CX COM 5 UNID	PACOTE		880	R\$	R\$
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 33 MT PACOTE COM 10 UNID	PACOTE		70	R\$	R\$
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 40 MT PACOTE COM 10 UNID	PACOTE		90	R\$	R\$
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 60 MT PACOTE COM 10 UNID	PACOTE		123	R\$	R\$
6	FITA CREPE 18X50 PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE		512	R\$	R\$
7	FITA DECORATIVA 10 MT 30MM ROLO	ROLO		220	R\$	R\$
8	FITA DUPLA FACE 12MM PACOTE COM 08 UNID	PACOTE		300	R\$	R\$
9	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE 100 FOLHAS	UNIDADE		115	R\$	R\$
10	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	UNIDADE		350	R\$	R\$
11	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UNIDADE		300	R\$	R\$
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA		1100	R\$	R\$
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE 100 FOLHAS	CAIXA		123	R\$	R\$
14	GUILHOTINA MANUAL PEQUENA ATÉ 10 FOLHAS	UNIDADE		10	R\$	R\$
15	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GR	UNIDADE		180	R\$	R\$
16	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM	UNIDADE		390	R\$	R\$
17	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	UNIDADE		370	R\$	R\$
18	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	UNIDADE		330	R\$	R\$
19	TINTA PARA CARIMBO 42 ML SEM ÓLEO AZUL OU PRETO	UNIDADE		220	R\$	R\$
20	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES	CAIXA		215	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE II						R\$
LOTE 3						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CADERNO BROCHURA GRANDE CARTOGRAFIA E DESENHO	UND		250	R\$	R\$
2	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA	UND		575	R\$	R\$
3	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS	UND		575	R\$	R\$
4	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UND		500	R\$	R\$
5	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 15 MATÉRIAS, 300 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)- A X L X P – 27,5 X 20 X 2 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 488 G.	UND		615	R\$	R\$
6	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, TAMANHO 200MM X 275MM	UND		470	R\$	R\$
7	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 20 MATÉRIAS, CAPA DURA DECORADA, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 20 MATÉRIAS, 400 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, BOLSA PLÁSTICA.	UND		250	R\$	R\$
8	CADERNO ESPIRAL 96 FLS.	UND		500	R\$	R\$
9	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 96 FOLHAS	UND		400	R\$	R\$
10	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	UND		300	R\$	R\$
11	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA PRETA (FRENTE E VERSO), COM 100 FOLHAS ENUMERADAS, MEDINDO:216 X 330 MM.	UND		450	R\$	R\$

12	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UNIDADE		280	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE III						R\$
LOTE 4						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE		300	R\$	R\$
2	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		400	R\$	R\$
3	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA, COR BRANCA, MACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 4,0 X 2,1 X 1 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA		100	R\$	R\$
4	CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA 12 DIGITOS	UNIDADE		10	R\$	R\$
5	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, TECLADO COM MEMORIA, TECLAS PLÁSTICAS, PLACA FRONTAL EM METAL DURÁVEL, MARK-UP, TECLA PORCENTAGEM M+ E-, VOLTAR +/-, MC, MR E MU.	UNIDADE		150	R\$	R\$
6	CALCULADORA MESA G	UNIDADE		200	R\$	R\$
7	CALCULADORA MESA M	UNIDADE		200	R\$	R\$
8	CANETA RETROPROJETOR CX COM 12	CX		100	RS	RS
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº07	CAIXA		500	R\$	R\$
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE E FORMATO ERGONÔMICO, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE TINTA AZUL/VERMELHA/PRETA, ESCRITA MACIA, LARGURA APROXIMADA DA LINHA 0,4 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TINTA A BASE DE ÓLEO, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		100	R\$	R\$
11	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO		300	R\$	R\$
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM 12	CAIXA		200	R\$	R\$
13	CANETA MARCA-TEXTO, PLASTICO, FLUORESCENTE CAIXA COM 12	CAIXA		100	R\$	R\$
14	CORRETIVO LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, MATERIAL BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, NÃO RESSECA, COMPOSTO POR RESINAS, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, EMBALAGEM DE 18 ML.	UNIDADE		400	R\$	R\$
15	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CAIXA CAIXA COM 64	CAIXA		10	R\$	R\$
16	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		350	R\$	R\$
17	LÁPIS COMUM Nº02 CX COM 144	CAIXA		370	R\$	R\$
18	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, TAMANHO GRANDE - CX 12 UNIDADES (275 MM COMPRIMENTO)	CAIXA		700	R\$	R\$
19	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO - CX 12 UNIDADES	CAIXA		400	R\$	R\$
20	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12	UNIDADE		200	R\$	R\$
21	PAPEL CARTÃO A3 PCT C/50 FOLHAS	PACOTE		150	R\$	R\$
22	PAPEL CRAFT BOBINA DE 45CM X 2KG	UNIDADE		180	R\$	R\$
23	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	UNIDADE		200	R\$	R\$
24	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 C/ PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE		250	R\$	R\$
25	RÉGUA PLÁSTICO 30MM	UNIDADE		500	R\$	R\$
26	TINTA PARA CAMRIMBO COR AZUL 40 ML	UNIDADE		122	R\$	R\$
27	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40 ML	UNIDADE		124	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE VI						R\$
LOTE 5						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	CASSIFICADOR TRASPARENTE COM ELASTICO 40M	UNIDADE		600	R\$	R\$
2	CLASSIFICADOR 40 MM POLIONDA PACOTE COM 10	CAIXA		100	R\$	R\$

3	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELASTICO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 10	UNIDADE		300	R\$	R\$
4	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 250 UND	CAIXA		300	R\$	R\$
5	ENVELOPE MEIO OFICIO BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA		20	R\$	R\$
6	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO CAIXA COM 250 UNID	CAIXA		300	R\$	R\$
7	ENVELOPE TIPO CONVITE COLORIDO, 160MMX235MM, 80 GR. CAIXA COM 100	CAIXA		15	R\$	R\$
8	PASTA AZ TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 20	CAIXA		400	R\$	R\$
9	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM CAPA DE PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, CONTENDO 100 FOLHAS PLÁSTICAS. TAMANHO A4.	UNIDADE		320	R\$	R\$
10	PASTA COM CLIPE TIPO ALAVANCA - PASTA POLIPROPILENO COM CLIPE TIPO ALAVANCA. TAMANHO OFÍCIO. CAPACIDADE 30 FOLHAS. COR: FUMÊ. COM 25 UND.	CAIXA		80	R\$	R\$
11	PASTA DE CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNIDADE		400	R\$	R\$
12	PASTA L	UNIDADE		500	R\$	R\$
13	PASTA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO	UNIDADE		600	R\$	R\$
14	PASTA SANFONADA 140X260MM	UNIDADE		100	R\$	R\$
15	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES	UNIDADE		400	R\$	R\$
16	PASTA SUSP. COMPLETA MARMORIZADA 36X54 CM, CAIXA COM 25	CAIXA		300	R\$	R\$

TOTAL GERAL LOTE V R\$

LOTE 6

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE		400	R\$	R\$
2	COLA DIMENSIONAL	UNIDADE		200	R\$	R\$
3	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS CAIXA COM 24 UND	UNIDADE		150	R\$	R\$
4	COLA ESCOLAR, MATERIAL POLIVINIL ACETATO-PVA, PESO 90 G, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		100	R\$	R\$
5	COLA GLITTER CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15G CAIXA COM 12	CAIXA		100	R\$	R\$
6	COLA PANO 500 GR	UNIDADE		300	R\$	R\$
7	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	UNIDADE		415	R\$	R\$
8	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		110	R\$	R\$
9	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12	CAIXA		350	R\$	R\$
10	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W	UNIDADE		300	R\$	R\$
11	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 15W	UNIDADE		300	R\$	R\$
12	REFIL DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG PARA PISTOLA	PACOTE		800	R\$	R\$
13	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG PARA PISTOLA	PACOTE		800	R\$	R\$
14	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE		1000	R\$	R\$

TOTAL GERAL LOTE VI R\$

LOTE 7

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CARBONO PARA TECIDO (FOLHA AZUL E VERDE)	UNIDADE		300	R\$	R\$
2	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	UNIDADE		15000	R\$	R\$
3	CARTOLINA DUPLA FACE	UNIDADE		1500	R\$	R\$
4	CARTOLINA LAMINADA	UNIDADE		1500	R\$	R\$
5	PA UNIDADEPEL VERGÊ BRANCO A4 180G CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA		150	R\$	R\$
6	PAPEL A4 CARTÃO PACOTE COM 50	PACOTE		250	R\$	R\$

7	PAPEL FOTO C/ 20 UNID	PACOTE		150	RS	RS
8	PAPEL ADESIVO 279,4MMX215,9MM PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE		87	R\$	R\$
9	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 FOLHAS A4 210X297MM	PACOTE		70	R\$	R\$
10	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS - AZUL	CAIXA		41	R\$	R\$
11	PAPEL CONTACT 25mx45cm ROLO	ROLO		50	R\$	R\$
12	PAPEL COUCHÊ BRILHO 300g – 100fls	PACOTE		100	R\$	R\$
13	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,50 METROS CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE		300	R\$	R\$
14	PAPEL DE PRESENTE ROLO	ROLO			R\$	R\$
15	PAPEL DUPLEX LISO 120G PACOTE C/20UN	PACOTE		160	R\$	R\$
16	PAPEL KRAFT 80GR ROLO COM 30KG 60X150	ROLO		40	R\$	R\$
17	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UNID	PACOTE		60	R\$	R\$
18	PAPEL LINHO BRANCO 120g PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE		250	R\$	R\$
19	PAPEL MADEIRA ROLO C/ 200 MT	ROLO		100	R\$	R\$
20	Papel madeira pacote com 100 folhas	PACOTE		40	R\$	R\$
21	PAPEL METRO BRANCO BOBINA COM 200 MT	UNIDADE		40	R\$	R\$
22	PAPEL SEDA 50x70 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		20	R\$	R\$
23	TESOURA INOX GRANDE 21CM CABO PRETO	UNIDADE		300	R\$	R\$

TOTAL GERAL LOTE VII R\$

LOTE 8

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA	UNIDADE		100	R\$	R\$
2	AGULHA PARA CROCHÊ	UNIDADE		100	R\$	R\$
3	AGULHA PARA PONTO CRUZ	UNIDADE		30	R\$	R\$
4	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 27mm CAIXA COM 50g	CAIXA		100	R\$	R\$
5	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO nº01 PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE		50	R\$	R\$
6	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO nº02 PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE		50	R\$	R\$
7	ALICATE BICO REDONDO PARA BIJUTERIA	UNIDADE		10	R\$	R\$
8	ALICATE DE CORTE PARA BIJUTERIAS	UNIDADE		10	R\$	R\$
9	BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL CR2032 3V (CARTELA COM 5UND)	CARTELA		50	R\$	R\$
10	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNIDADE		500	R\$	R\$
11	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNIDADE		300	R\$	R\$
12	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNIDADE		300	R\$	R\$
13	CARTOLINA LAMINADA PACOTE COM 20 FLS. CORES DIVERSAS	PACOTE		800	R\$	R\$
14	COLA INSTANTÂNEA 20G CX COM 12 UNIDADES	CAIXA		200	R\$	R\$
15	PAPEL ADESIVO 279,4MMX215,9MM PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE		25	R\$	R\$
16	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UNIDADE		1000	R\$	R\$
17	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE		100	RS	RS
18	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE		100	RS	RS
19	PILHA PALITO AAA (CARTELA COM 4)	CARTELA		50	R\$	R\$
20	PILHA PEQUENA COMUM AA (CARELA COM 4)	CARTELA		50	R\$	R\$
21	PLACA DE EVA COM GLITER 40CM X 60CM	UNIDADE		1500	R\$	R\$

22	PLACA DE EVA ESTAMPADO 40CM X 48 CM	UNIDADE		3000	R\$	R\$
23	PLACA DE EVA LISO CORES DIVERSAS 40cm x 48cm	UNIDADE		6000	R\$	R\$
24	PLACA DE ISOPOR DE 30 MM PACOTE COM 09 UNID	PACOTE		35	R\$	R\$
25	SACO PERFURADO CAIXA COM 500	CAIXA		6	R\$	R\$
26	TNT ESTAMPADO LARGURA 1,40MT 80GM PEÇA COM 50 MT	PEÇA		30	R\$	R\$
27	TNT LISO LARGURA 1,40MT 80GM PEÇA COM 50 MT	PEÇA		300	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE VIII						R\$
LOTE 9						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA	CAIXA		700	R\$	R\$
2	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA		20	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE IX						R\$
LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ARGOLA ROLIÇA PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		10	R\$	R\$
2	BALAO FESTA MATERIAL BORRACHA COR VARIADA TAM 9,0 APLICACAO DECORACAO PACOTE COM 50	PACOTE		500	RS	RS
3	BALAO FESTA MATERIAL BORRACHA COR VARIADA, TAM 7,0APLICACAO DECORACAO PACOTE COM 50	PACOTE		500	RS	RS
4	BARBANTE 8 FIOS, PACOTE COM 4 ROLOS DE 75M	PACOTE		165	R\$	R\$
5	BROCHE PEQUENO	UNIDADE		200	R\$	R\$
6	ELÁSTICO FINO POLIESTER 5MM	UNIDADE		30	R\$	R\$
7	ELÁSTICO GROSSO 25 CM	UNIDADE		30	R\$	R\$
8	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS	PEÇA		360	R\$	R\$
9	FITA DE NYLON 60MM ROLO	ROLO		50	R\$	R\$
10	FITA MÉTRICA COSTURA COM 1,50 MT	UNIDADE		60	R\$	R\$
11	FITA PARA PRESENTE FINA	ROLO		30	R\$	R\$
12	FITA PARA PRESENTE MÉDIA	ROLO		30	R\$	R\$
13	FITILHO P/PRESENTE 5MM X 50M SORTIDO	ROLO		120	R\$	R\$
14	GLITTER CORES DIVERSAS PACOTE DE 500 GR	PACOTE		60	R\$	R\$
15	LINHA NOVELO PARA COSTURA CORES DIVERSAS	TUBO		200	R\$	R\$
16	LINHA PARA COSTURA PARA TECIDO PACOTE COM 10 UND	PACOTE		100	R\$	R\$
17	MIÇANGAS DIVERSOS TAMANHOS E CORES PACOTE DE 500 GR	PACOTE		10	R\$	R\$
18	NOVELO DE LÃ 100 GR. CORES DIVERSAS	UNIDADE		150	R\$	R\$
19	PAPEL OPALINE BRANCO 180G A4 50 FOLHAS	PACOTE		80	R\$	R\$
20	PINCEL LIBEA Nº 00	UNIDADE		200	R\$	R\$
21	PINCEL CHANFRADO Nº 14	UNIDADE		80	R\$	R\$
22	PINCEL CHATO Nº 8, 10, 12	UNIDADE		80	R\$	R\$
23	PINCEL LIBEA Nº8	UNIDADE		200	R\$	R\$
24	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 12, 16	UNIDADE		80	R\$	R\$
25	PINCEL Nº 00	UNIDADE		200	R\$	R\$
26	PINCEL Nº 10	UNIDADE		200	R\$	R\$
27	PINCEL Nº 8	UNIDADE		200	R\$	R\$

28	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNIDADE		200	R\$	R\$
29	PINCEL PARA PINTURA Nº 24	UNIDADE		200	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE X						R\$
LOTE 11						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	PAPEL CARTÃO PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE		250	R\$	R\$
2	QUADRO BRANCO LOUSA GRANDE	UNIDADE		50	R\$	R\$
3	QUADRO BRANCO LOUSA MÉDIA	UNIDADE		50	R\$	R\$
4	QUADRO BRANCO LOUSA PEQUENA	UNIDADE		50	R\$	R\$
5	RABO DE RATO 100 METROS	ROLO		100	R\$	R\$
6	RAMALHETE DE FLORES ARTIFICIAIS	UNIDADE		150	R\$	R\$
7	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 60X80 CM	UNIDADE		100	R\$	R\$
8	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 100X60 CM	UNIDADE		100	R\$	R\$
9	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 20X30 CM	UNIDADE		80	R\$	R\$
10	TERMOLINA LEITOSA 500 ML	UNIDADE		10	R\$	R\$
11	TINTA GUACHE 15 ML, 06 CORES, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	CAIXA		500	R\$	R\$
12	TINTA PARA ARTESANATO 500 ML	UNIDADE		180	R\$	R\$
13	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE		290	R\$	R\$
14	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE		1900	R\$	R\$
15	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO	UNIDADE		500	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE XI						R\$
LOTE 12						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA	CAIXA		100	R\$	R\$
2	ALICATE ARTESANAL	UNIDADE		50	R\$	R\$
3	BAMBOLE	UNIDADE		300	R\$	R\$
4	BASTÃO PARA CORTINA 2MM MARROM	UNIDADE		100	R\$	R\$
5	BASTÃO PARA CORTINA 3MM MARROM	UNIDADE		15	R\$	R\$
6	CAIXINHA MDF M	CAIXA		50	R\$	R\$
7	CAIXINHA MDF P	CAIXA		50	R\$	R\$
8	CLAREADOR PARA TINTA DE TECIDO	UNIDADE		50	R\$	R\$
9	CORDA PARA VIOLÃO CAIXA COM 12 KIT	UNIDADE		100	R\$	R\$
10	FELTRO CORES VARIADAS PCT 10	UNIDADE		60	R\$	R\$
11	FLORES DE PLÁSTICO P CORES VARIADAS PCT COM 12	PACOTE		50	R\$	R\$
12	KIT AQUARELA VARIAS CORES	UNIDADE		150	R\$	R\$
13	MASSA PARA MODELAR BISCUIT 1KG	KG		100	R\$	R\$
14	MEADAS CX C/ 12	CAIXA		80	RS	RS
15	POTE DE VIDRO G	UNIDADE		80	R\$	R\$
16	POTE DE VIDRO M	UNIDADE		80	R\$	R\$
17	POTE DE VIDRO P	UNIDADE		80	R\$	R\$
18	PRANCHETA COMUM TAMANHO IFICIO	UNIDADE		200	R\$	R\$

19	QUADRO PARA PINTURA EM TELA	UNIDADE		300	R\$	R\$
20	SACO A4 PERFURADO PLÁSTICO ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240MLX325 CAIXA COM 500 UND	CAIXA		6	R\$	R\$
21	TABUAS DE MDF NU FINO 2MM 50X50CM	UNIDADE		30	R\$	R\$
22	TECIDO PARA PINTURA METRO	METRO		60	R\$	R\$
23	TESOURA AÇO INOX USO GERAL G	UNIDADE		180	R\$	R\$
24	TESOURA PROFISSIONAL	UNIDADE		10	R\$	R\$
25	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE		30	R\$	R\$
26	TOUCA TÉRMICA ALUMÍNIO	UNIDADE		20	R\$	R\$
27	XUXA PCT 200	UNIDADE		10	R\$	R\$
TOTAL GERAL LOTE XII						R\$

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por Lote.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, em depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Central de Compras do Município.

O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;

Emitir as requisições com a solicitação das Secretarias Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos, conforme solicitações da Central de Compras, a qual formulara o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material licitado.

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cândido Sales ____ de _____ de 2022.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Cândido Sales _____ de _____ de 2022

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales _____ de _____ de 2022

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - SRP

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E**

.....

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 124 de 11 de Março de 2022, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000 e, a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante

as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº/2022 que integra este Edital Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP - Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária estipulada no momento da contratação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por lote da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de

sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s).

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às

disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP.

11.4. O objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândia Sales, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândia Sales _____ de _____ de 2022



Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales-Ba.,de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cândido Sales-Ba.,de de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando Registro de Preços para a Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX :	XXXX	UNI. _____	Descrição dos itens
-------------------	-------------	------------	---------------------

Item XXX :	XXXX	UNI. _____	Descrição dos itens.
-------------------	-------------	------------	----------------------

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será

formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização do fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Cândia Sales, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 - SRP

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO
DA EMPRESA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa